



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



RESOLUÇÃO Nº 062/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

**A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, RS, reunida em
Sessão Ordinária no dia 23 de setembro de 2025.**

RESOLVE:

**APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI Nº
057/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, QUE: AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O “VALE-LIVRO” E REALIZAR
A SUA DISTRIBUIÇÃO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LENIR NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, que em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o “Vale-Livro” e realizar a distribuição gratuita do mesmo aos alunos da rede municipal de ensino de Cacique Doble – RS.

Art. 2º. O valor de cada Vale-Livro será de até R\$ 20,00 (vinte reais) e contemplará até 550 (quinhentos e cinquenta) alunos da rede municipal de ensino, estando o dispêndio limitado a R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º. A distribuição do “Vale-Livro” ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O “Vale-Livro” deverá ser utilizado pelos alunos da rede municipal de ensino na Feira do Livro que será realizada no Município de Cacique Doble – RS em 07 de outubro de 2025, junto aos estabelecimentos que comercializam livros que participarão do evento.

Art. 5º. Os estabelecimentos que comercializam livros deverão receber o “Vale-Livro” do aluno, ao final do evento computar o total recebido, e, após isso, emitir a Nota Fiscal em favor do Município de Cacique Doble – RS para empenho e posterior pagamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



Art. 6º. O pagamento será efetuado dentro de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Art. 7º. Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto por Decreto e transposição de dotações orçamentárias.

Art. 8º. As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CACIQUE DOBLE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LENIR NUNES
Presidente do Legislativo

IDALIR SIGNORATI MIORANZA
Primeira Secretária